Fl 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 92/94

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 275/94

Ibiúna, 06 de Dezembro de 1994.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 92/94
Recebido em 07 de 12 de 19 94
Prazo venc. em ___ de ___ de 19 ___
Recebido por ___

Leia se Em Copias aos Vereadores
07/12/94
Juracy Florêncio Pinto
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 275/94, que dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores, e dá outras providências.

Conforme menciona o texto do projeto ora enviado, está sendo concedido aumento de 17% (dezessete por cento) sobre os valores das referências dos servidores, passando os vencimentos a serem os constantes das Tabelas IA e IIB em anexo.

A percentagem proposta enquadra-se dentro das possibilidades do Município, haja visto que não houve qualquer aumento de arrecadação ou de repasse, que justificasse aumento maior em percentual.

Por ser matéria de interesse, solicito urgência na sua apreciação, e, tenho certeza, receberá a propositura o beneplácito dos senhores vereadores.

28 A	129,10	56 A	239,53		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, extensivamente aos seus pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO

Excelentissimo Senhor

JURACY FLORÊNCIO PINTO.

DD. Presidente da Câmara Municipal

IBIUNA - SP

27 A	126,83	55 A	[illegible]		
28 A	129,10	56 A	239,53		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 12 de 12 de 1994
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

42/94

PROJETO DE LEI Nº 275/94.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.994.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 17% (dezessete por cento) sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, que passam a vigorar conforme os Anexos IA e IIB, desta Lei.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente , suplementadas se necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

= JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI =
PREFEITO MUNICIPAL

27 A	126,83	55 A	232,56		
28 A	129,10	56 A	239,53		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	50,53	29 A	131,39	57 A	246,71
02 A	52,05	30 A	133,71	58 A	254,12
03 A	53,62	31 A	136,05	59 A	161,74
04 A	55,21	32 A	138,39	60 A	269,59
05 A	56,87	33 A	140,76	61 A	277,69
06 A	58,58	34 A	143,16	62 A	286,01
07 A	60,36	35 A	145,58	63 A	294,59
08 A	81,90	36 A	148,02	64 A	303,43
09 A	81,90	37 A	150,45	65 A	312,53
10 A	82,12	38 A	152,93	66 A	321,91
11 A	84,60	39 A	159,97	67 A	331,57
12 A	87,13	40 A	164,78	68 A	341,51
13 A	89,73	41 A	169,73	69 A	351,76
14 A	92,43	42 A	174,82	70 A	362,31
15 A	95,20	43 A	180,04	71 A	373,17
16 A	98,06	44 A	185,46	72 A	384,38
17 A	101,01	45 A	191,01	73 A	395,92
18 A	104,02	46 A	194,15	74 A	407,79
19 A	107,14	47 A	197,29	75 A	420,02
20 A	110,37	48 A	200,43	76 A	432,61
21 A	113,68	49 A	203,62	77 A	445,58
22 A	115,78	50 A	206,79	78 A	458,97
23 A	117,95	51 A	209,97	79 A	472,73
24 A	120,14	52 A	213,14	80 A	503,83
25 A	122,36	53 A	219,21		
26 A	124,42	54 A	225,79		
27 A	126,83	55 A	232,56		
28 A	129,10	56 A	239,53		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	97,18	29 B	183,81	57 B	380,95
02 B	100,09	30 B	189,32	58 B	392,37
03 B	103,09	31 B	192,41	59 B	404,15
04 B	106,19	32 B	195,53	60 B	416,27
05 B	109,37	33 B	198,67	61 B	428,77
06 B	112,65	34 B	201,79	62 B	441,62
07 B	116,03	35 B	204,94	63 B	454,88
08 B	118,18	36 B	208,10	64 B	461,75
09 B	120,39	37 B	211,26	65 B	482,58
10 B	122,63	38 B	217,26	66 B	497,05
11 B	124,87	39 B	223,76	67 B	511,96
12 B	127,17	40 B	230,50	68 B	527,33
13 B	129,45	41 B	237,42	69 B	543,14
14 B	131,78	42 B	245,98	70 B	559,42
15 B	134,11	43 B	251,87	71 B	576,20
16 B	136,49	44 B	259,41	72 B	593,48
17 B	138,87	45 B	267,20	73 B	611,29
18 B	141,27	46 B	275,22	74 B	629,65
19 B	143,70	47 B	283,47	75 B	648,53
20 B	144,47	48 B	291,99	76 B	667,99
21 B	148,64	49 B	300,74	77 B	688,03
22 B	151,09	50 B	309,91	78 B	708,66
23 B	153,59	51 B	319,07	79 B	729,94
24 B	162,72	52 B	331,32	80 B	751,81
25 B	163,31	53 B	338,49	81 B	774,36
26 B	168,21	54 B	348,61	82 B	797,62
27 B	173,24	55 B	359,07	83 B	821,54
28 B	178,45	56 B	369,86	84 B	846,18

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 12 de 12 de 19 94
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

FL. 07

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal, encaminhou a esta Egrégia Casa de Leis, os Projetos de Lei nº 91/94 e 92/94 , que "Atualiza o valor do metro quadrado das propriedades imobiliárias, para efeito de cálculo do valor venal para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e " Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e serviodres e dá outras providências".

Considerando que a Mesa da Câmara também apresenta o Projeto de Resolução Nº 31/94, que trata de aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara;

Considerando que as referidas proposições necessitam de urgente tramitação, visto a necessidade da urgência que os projetos requerem, eis que trata-se de matéria tributária para o lançamento do IPTU já no ano vindouro,e aumento de vencimentos dos servidores do Executivo e Legislativo ainda no mês de dezembro.

Diante do exposto REQUEREMOS à Mesa nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno seja os Projeto de Lei nº 91/94 do Executivo, colocado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluído para discussão e votação única e os Projetos de Lei Nº 92/94 e Resolução Nº 31/94 inscritos para 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária da presente data.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 12 de dezembro de 1994.

Ernesto Pires de Oliveira

RAUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 92/94

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- JOSÉ ALTEMIO F. BORGES

Apresentou O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL junto a esta Casa de Leis,, o **PROJETO DE LEI** em epígrafe, que concede um aumento de 17% (dezessete por cento) aos funcionários, servidores, aposentados e pensionistas da municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1994.

Entendemos que a referida Proposição é legal e Constitucional quanto a forma e autoria, não havendo nada a opor quanto a tramitação e aprovação pelo Douto Plenário.

Orçamentariamente também está apto a deliberação dos pares, pois os recursos serão provenientes de dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

É o parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello aos 09 dias do mês de dezembro de 1994.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

JOSÉ ALTEMIO F. BORGES
PRESIDENTE - RELATOR

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

SATIO TERAMAE
PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
VICE-PRESIDENTE

ELIZEU DIAS DE OLIVEIRA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Fl. 09

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 79/94.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, um aumento de 17% (dezessete por cento) sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores da municipais, que passam a vigorar conforme os anexos IA e IIB, desta Lei.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1994.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

JURACY FLORÊNCIO PINTO
PRESIDENTE

DURVAL PIRES DE CAMARGO
1º - SECRETÁRIO

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
2º - SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 10

ANEXO I A

GABINETE — AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 79/94

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	50,53	29 A	131,39	57 A	246,71
02 A	52,05	30 A	133,71	58 A	254,12
03 A	53,62	31 A	136,05	59 A	161,74
04 A	55,21	32 A	138,39	60 A	269,59
05 A	56,87	33 A	140,76	61 A	277,69
06 A	58,58	34 A	143,16	62 A	286,01
07 A	60,36	35 A	145,58	63 A	294,59
08 A	81,90	36 A	148,02	64 A	303,43
09 A	81,90	37 A	150,45	65 A	312,53
10 A	82,12	38 A	152,93	66 A	321,91
11 A	84,60	39 A	159,97	67 A	331,57
12 A	87,13	40 A	164,78	68 A	341,51
13 A	89,73	41 A	169,73	69 A	351,76
14 A	92,43	42 A	174,82	70 A	362,31
15 A	95,20	43 A	180,04	71 A	373,17
16 A	98,06	44 A	185,46	72 A	384,38
17 A	101,01	45 A	191,01	73 A	395,92
18 A	104,02	46 A	194,15	74 A	407,79
19 A	107,14	47 A	197,29	75 A	420,02
20 A	110,37	48 A	200,43	76 A	432,61
21 A	113,68	49 A	203,62	77 A	445,58
22 A	115,78	50 A	206,79	78 A	458,97
23 A	117,95	51 A	209,97	79 A	472,73
24 A	120,14	52 A	213,14	80 A	503,83
25 A	122,36	53 A	219,21		
26 A	124,42	54 A	225,79		
27 A	126,83	55 A	232,56		
28 A	129,10	56 A	239,53		

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 11

GABINETE

ANEXO II B

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 79/94

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	97,18	29 B	183,81	57 B	380,95
02 B	100,09	30 B	189,32	58 B	392,37
03 B	103,09	31 B	192,41	59 B	404,15
04 B	106,19	32 B	195,53	60 B	416,27
05 B	109,37	33 B	198,67	61 B	428,77
06 B	112,65	34 B	201,79	62 B	441,62
07 B	116,03	35 B	204,94	63 B	454,88
08 B	118,18	36 B	208,10	64 B	461,75
09 B	120,39	37 B	211,26	65 B	482,58
10 B	122,63	38 B	217,26	66 B	497,05
11 B	124,87	39 B	223,76	67 B	511,96
12 B	127,17	40 B	230,50	68 B	527,33
13 B	129,45	41 B	237,42	69 B	543,14
14 B	131,78	42 B	245,98	70 B	559,42
15 B	134,11	43 B	251,87	71 B	576,20
16 B	136,49	44 B	259,41	72 B	593,48
17 B	138,87	45 B	267,20	73 B	611,29
18 B	141,27	46 B	275,22	74 B	629,65
19 B	143,70	47 B	283,47	75 B	648,53
20 B	144,47	48 B	291,99	76 B	667,99
21 B	148,64	49 B	300,74	77 B	688,03
22 B	151,09	50 B	309,91	78 B	708,66
23 B	153,59	51 B	319,07	79 B	729,94
24 B	162,72	52 B	331,32	80 B	751,81
25 B	163,31	53 B	338,49	81 B	774,36
26 B	168,21	54 B	348,61	82 B	797,62
27 B	173,24	55 B	359,07	83 B	821,54
28 B	178,45	56 B	369,86	84 B	846,18

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Fls. 12

OFÍCIO GPC Nº 361/94 IBIÚNA, 13 DE DEZEMBRO DE 1994

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 79/94**, referente ao Projeto de Lei Nº 92/94, que " Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências", aprovado na sessão extraordinária do dia 12 p. passado.

Sem mais, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JURACY FLORÊNCIO PINTO
PRESIDENTE

AO EXMO SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 13

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 92/94 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 p. passado, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais para inclusão, 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária, que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requeriemnto de Urgência Especial foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento.

Certifico ainda que colocado em 1ª Discussão e Votação o Projeto de Lei nº. 92/94 foi aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, ausente o Vereador Jonas de Campos, e em virtude da aprovação foi o referido Projeto de Lei inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data.

Certifico finalmente que colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 12 p. passado o Projeto de Lei nº. 92/94 foi aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, ausente o Vereador Jonas de Campos, e em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 79/94, encaminhado através do Ofício GPC nº. 361/94 da presente data.

Ibiúna, 13 de dezembro de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo